



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO N° 5324/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 58/2025

PROCEDÊNCIA: Vereador Adriel Pajé

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Adriel Pajé, tendo por objeto alterar a Lei Municipal n° 2.701, de 21 de junho de 2007, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 06 de maio de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 58/2025

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2.701, DE 21 DE JUNHO DE 2007, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Adriel Pajé, a saber:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]”

II - Certidão da existência e início de execução da obra”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.